



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de kits, formulários, livros de aplicação, folhas e blocos de respostas de instrumentos padronizados de avaliação psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional e psicopedagógica, destinados a atender às demandas dos serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 18, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a fase preparatória da licitação e exige, dentre outros elementos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a definição clara da necessidade a ser atendida e a demonstração da solução considerada mais adequada para garantir a continuidade dos serviços da Rede Municipal de Saúde.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência observa, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos técnicos e objetivos indispensáveis à definição precisa dos kits, manuais, protocolos e folhas de respostas demandados pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplina o art. 28, inciso I, o art. 40 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com o Decreto Municipal de Indaial nº 1.225/2025. A escolha desse modelo justifica-se pela natureza de bem comum do objeto e pela necessidade de fornecimento fracionado e sob demanda, permitindo que a Administração adquira os consumíveis de uso clínico individual de forma estritamente vinculada ao fluxo real de pacientes, sem a obrigatoriedade de esgotar o quantitativo máximo estimado.

2.4. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tratando-se de bens comuns de saúde cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente



definidos pelo mercado editorial científico e validados por conselhos profissionais (como o SATEPSI/CFP), o julgamento pelo menor dispêndio atende perfeitamente ao interesse público, preservados os requisitos mínimos de originalidade, segurança assistencial e rigor metodológico exigidos.

- 2.5. A escolha da solução também se harmoniza com as diretrizes do planejamento estratégico local e com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração, conforme preconizam os arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de kits completos, manuais técnicos, livros de aplicação, formulários e folhas de respostas de instrumentos padronizados de avaliação, destinados ao suporte das rotinas clínicas e diagnósticas das equipes multiprofissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. A opção por instrumentos e testes validados cientificamente encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas regulamentações dos respectivos Conselhos Profissionais de Classe, que preconizam a utilização de ferramentas metodológicas padronizadas e atualizadas para a emissão de laudos diagnósticos robustos e para a estruturação de planos terapêuticos eficazes.
- 3.3. A escolha dessa solução mostra-se tecnicamente adequada para o público-alvo do Município, uma vez que a disponibilidade de testes especializados e consumíveis de uso individual garante maior precisão na investigação de transtornos do neurodesenvolvimento (como o TEA e TDAH), alterações de linguagem e déficits cognitivos, impulsionando a intervenção precoce e diminuindo o tempo de espera para o fechamento de diagnósticos na rede pública.
- 3.4. Do ponto de vista da gestão pública, a solução proposta confere maior segurança assistencial, previsibilidade de atendimento e otimização dos



recursos orçamentários, especialmente em razão de a modelagem por Registro de Preços permitir o fornecimento fracionado e sob demanda, vinculando as aquisições ao fluxo real de pacientes avaliados pelas equipes, sem a obrigatoriedade de esgotar o quantitativo máximo estimado.

- 3.5. A contratação por meio de pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, revela-se compatível com a natureza comum do objeto perante o mercado e com a necessidade de assegurar ampla competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.225/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os requisitos para a execução do objeto foram estabelecidos com o objetivo de garantir a qualidade técnica dos instrumentos, a segurança na utilização pelos profissionais e a continuidade dos atendimentos especializados prestados pela Rede Municipal de Saúde, observando as necessidades das equipes de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia.

4.1.1. Qualidade, Originalidade e Validação Técnica: Todos os testes, protocolos, formulários, livros de aplicação e blocos de respostas deverão ser estritamente originais de fábrica e novos, atendendo às especificações técnicas dos respectivos fabricantes e editoras científicas. É terminantemente proibida a entrega de reproduções ou cópias não autorizadas. Os instrumentos psicológicos deverão possuir parecer favorável de uso clínico atualizado e estar devidamente aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), quando aplicável, garantindo sua validade científica e legalidade.

4.1.2. Compatibilidade e Integridade dos Materiais: Os itens fornecidos deverão possuir perfeita e estrita compatibilidade com as edições, revisões e versões dos manuais e kits metodológicos já pertencentes ao acervo permanente e utilizados pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a continuidade das avaliações e evitando prejuízos decorrentes da utilização de protocolos incompatíveis. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem



defeitos gráficos ou de impressão, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e lacradas.

4.1.3. Fornecimento sob Demanda e Continuidade dos Serviços: Considerando que diversos instrumentos possuem formulários e folhas de respostas de uso individual e não reutilizável, é requisito indispensável que os materiais atendam à demanda estimada da rede de saúde. A modelagem por Registro de Preços garantirá que as reposições ocorram de acordo com o volume real de avaliações, assegurando a elaboração de diagnósticos e o acompanhamento terapêutico dos usuários sem prejuízo à assistência prestada.

4.1.4. Conformidade com as Normas Profissionais e Diretrizes Éticas: Os materiais adquiridos deverão atender integralmente às diretrizes, resoluções e recomendações dos Conselhos Profissionais competentes (CRPs, CRFas, CREFITOs) e às normas técnicas vigentes, assegurando a utilização de instrumentos reconhecidos e validados cientificamente para a prática clínica e educacional.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	SRS-2 – Escala de Responsividade Social – Formulários idade escolar	200	R\$ 128,44	R\$ 25.688,00
02	Vineland-3 – Formulários de Entrevista – Níveis de Domínio	150	R\$ 14,43	R\$ 2.164,50
03	Vineland-3 – Formulários de Entrevista – Níveis de Domínio – Pais e Cuidadores	150	R\$ 15,95	R\$ 2.392,50
04	PROLEC – Provas de Avaliação dos Processos de Leitura – Kit Completo	2	R\$ 454,57	R\$ 909,14
05	PROLEC-SE-R – Provas de Avaliação dos Processos de Leitura – Kit Completo	2	R\$ 517,93	R\$ 1.035,86
06	WCST – Teste Wisconsin de Classificação de Cartas – Kit Completo	2	R\$ 1.899,59	R\$ 3.799,18



07	WCST – Bloco de Respostas	4	R\$ 99,67	R\$ 398,68
08	BPA-2 – Livros de Aplicação (AA, AC e AD)	4	R\$ 88,78	R\$ 355,12
09	TENA – Teste de Nomeação Automática – Bloco de Respostas	8	R\$ 173,82	R\$ 1.390,56
10	RAVLT – Teste de Aprendizagem Auditivo-Verbal de Rey – Coleção	2	R\$ 235,52	R\$ 471,04
11	RAVLT – Bloco de Respostas	6	R\$ 44,67	R\$ 268,02
12	TISD – Teste para Identificação de Sinais de Dislexia – Coleção	2	R\$ 434,78	R\$ 869,56
13	ABFW – Teste de Linguagem Infantil com Fichário	2	R\$ 807,88	R\$ 1.615,76
14	CONFIAS – Bloco de Respostas	4	R\$ 58,20	R\$ 232,80
15	Protocolo de registro geral – WISC IV. Escala Wechsler de inteligência para crianças.	200	R\$ 52,70	R\$ 10.540,00
16	Protocolo de respostas 1 – WISC IV.	200	R\$ 32,95	R\$ 6.590,00
Valor Máximo da Contratação				R\$ 58.720,72

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

5.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa: A opção pela adjudicação por item individual fundamenta-se nas características do mercado especializado de instrumentos de avaliação científica. Os testes psicológicos, fonoaudiológicos e neuropsicológicos são protegidos por direitos autorais e patentes detidos por editoras científicas distintas, impossibilitando que um único fornecedor comercialize a totalidade dos itens sob as melhores condições de preço.

O agrupamento em lotes restringiria a competitividade do certame e geraria um aumento artificial de custos, pois o vencedor precisaria atuar como intermediário para revender produtos de marcas concorrentes. Além disso, os materiais possuem total autonomia técnica e funcional entre si. Portanto, a divisão por itens atende ao art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a proposta mais vantajosa e a ampla participação de distribuidores credenciados.

5.4. Haverá necessidade de amostra?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:



6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 6.2. O recebimento dos bens terá caráter provisório e não implicará sua aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após análise e manifestação expressa do fiscal do contrato.
- 6.3. Para fins de aceitação definitiva e ateste de conformidade, os itens deverão:
- 6.3.1. Para fins de aceitação definitiva e ateste de conformidade, os itens deverão:
- 6.3.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas, edições, manuais e padrões científicos exigidos e descritos neste Termo de Referência.
- 6.3.1.2. Apresentar total compatibilidade funcional com as rotinas assistenciais, clínicas e avaliativas das equipes multiprofissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial.
- 6.3.1.3. Possuir padrão de qualidade técnico-científico reconhecido, atestado por validação e parecer favorável ativo no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), quando aplicável, e estar em estrita conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais competentes.
- 6.3.1.4. Estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas, garantindo a procedência legal, a integridade do material impresso e o respeito aos direitos autorais e de propriedade intelectual das editoras detentoras dos testes.
- 6.3.2. Os materiais deverão ser integralmente entregues no CIADI — Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição de Indaial, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 6.417, Bairro Estrada das Areias, Indaial/SC — CEP 89087-395.
- 6.3.3. Caso haja necessidade de alteração do local de entrega por conveniência administrativa, esta deverá constar expressamente na Ordem de Compra ou ser formalmente comunicada à contratada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) institucional emitida pelo setor responsável.



7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, acompanhando os produtos fornecidos, para fins de conferência.
- 7.2. O recebimento dos materiais será inicialmente provisório, destinado à verificação quantitativa e à análise preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não implicando, em nenhuma hipótese, aceitação definitiva, ficando todas as despesas decorrentes da entrega, inclusive transporte, descarga e eventuais ajustes, integralmente a cargo da contratada.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e da regularidade dos materiais entregues, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, cabendo à contratada arcar integralmente com os custos de substituição, correção de inconformidades e acionamento de garantia, sempre que necessário.
- 7.4. Somente após o recebimento definitivo e a validação da respectiva nota fiscal/fatura será autorizado o processamento do pagamento.
- 7.5. O pagamento possui previsão de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da validação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
- 7.6. Sobre os pagamentos efetuadas incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, na forma da legislação vigente, quando aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;



- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;



- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.



9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto da presente contratação possui a natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido:	406
Órgão:	20 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2512 – Ações Saúde – Atenção Primária
Vínculo:	162170001002 – ESF – Estado
Subelemento:	3.33.90.30.60 – Material Didático

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1. Ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:



Gestor:

Nome: Janaina Cristina Engel Machado
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1215754740-01
E-mail: adm3@saudeindaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Eliane Cristina Almeida
Cargo: Enfermeira – Coordenação Geral Atenção Especializada em Saúde
Matrícula: 1215754786-1
E-mail: especializada@saudeindaial.sc.gov.br

- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.3. A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 12.4. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.



- 13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III. impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.7. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.8. A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas nesse item 13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3. O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 20 de julho de 2026.



Eliane Cristina Almeida

Coordenação Geral da Atenção Especializada à Saúde

Jaqueline Mocelin

Secretária Municipal de Saúde de Indaial

Gestora do Fundo Municipal de Saúde